



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

AVISO

Encerramento administrativo e imediato, com caráter de urgência, do estabelecimento de apoio social não licenciado, sem denominação, propriedade de MARIA DA GLÓRIA PINTO GONÇALVES DA SILVA, sito em Avenida 25 de Abril n.º 121, Fanqueiros, 2845-547 Foros de Amora, Seixal

Em conformidade com o estipulado nos art.º 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março e dando cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 3 do art.º 40.º do citado diploma legal, torna-se público que, por despacho de 31/01/2012, da Diretora, do Departamento de Fiscalização, ratificado pela Deliberação n.º 037/13, de 01 de março, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., foi determinado o encerramento administrativo imediato, com caráter de urgência, do estabelecimento de apoio social não licenciado, com fins lucrativos, que exercia atividade do âmbito da Segurança Social, mediante o desenvolvimento da resposta social de lar de idosos, sem denominação, propriedade de Maria da Glória Pinto Gonçalves da Silva, sito em Avenida 25 de Abril n.º 121, Fanqueiros, 2845-547 Foros de Amora, Seixal, por se ter verificado que este se encontrava a funcionar com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando perigo atual e iminente para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido, nos termos da na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso pelo período indicado, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código Penal, respetivamente.

Lisboa, 01 de março de 2013.

P'º Conselho Diretivo

Mariana Ribeiro Ferreira
Presidente